

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Gabinete do Ministro

DESPACHOS DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e conforme os fundamentos aduzidos no Parecer nº 00749/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 17 de setembro de 2025, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, homologo o Parecer CNE/CES nº 263/2025, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, em consonância com as disposições da Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de dezembro de 2024, que não conheceu do recurso interposto por Antonio Gevano Rios Ponte contra a decisão da Universidade Federal Fluminense - UFF, que indeferiu o pedido de reconhecimento do diploma de Doutorado em Economia, obtido na Universidad Nacional de la Matanza, em Buenos Aires, na Argentina, conforme consta do Processo nº 23001.000862/2024-11.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e conforme os fundamentos expostos no Parecer nº 00782/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 29 de setembro de 2025, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, e tendo em vista a determinação judicial proferida pelo juízo da 4ª Vara Federal Cível de Vitória da Seção Judiciária do Espírito Santo, nos autos da ação Cumprimento de Sentença nº 5025258-29.2021.4.02.5001/ES, conforme Parecer de Força Executória nº 00205/2022/CORESPNE/PRU2R/PGU/AGU, de 25 de outubro de 2022, oriundo da Procuradoria-Regional da União da 2ª Região, homologo o Parecer CNE/CES nº 526/2025, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que declarou, para todos os fins e efeitos, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, que Olivia Costa de Oliveira integralizou a carga horária e os respectivos componentes estabelecidos no histórico escolar, bem como concluiu o curso superior em Administração, bacharelado, com ênfase em Análise de Sistemas, ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas de Vitória - Favix, mantida pelo Instituto de Ensino Superior Professor Nelson Abel de Almeida, conforme consta do Processo nº 00732.005034/2022-40.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

+55 (61) 3248.1721
faleconosco@anup.org.br
anup.org.br

SEPN 516, Bloco D, 4º Andar
Edifício Via Universitas – Asa Norte
CEP. 70770-524 – Brasília – DF



(Publicado em: 07/10/2025 | Edição: 191 | Seção: 1 | Página: 40)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

